# LEI Nº 442, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

"Institui o DIA DA COMUNIDADE ITALIANA, Município de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º.:-Fica instituido, no Município de São João da Boa Vista, o "DIA DA COMUNIDADE ITALIANA", a ser comemorado, anualmente, em dois (2) de junho.
ARTIGO 2º.:-As comemorações alusivas a data, farão parte do calendário escolar, turístico e cultural do Município de São João da Boa Vista.
ARTIGO 3º.:-Caberá ao Chefe do Executivo elaborar o competente Decreto de regulamentação desta lei, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação.
ARTIGO 4º.:-As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
ARTIGO 5º.:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis (16.09.1996).